EMENDA MODIFICATIVA Nº 67/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, incluindo o desenvolvimento, realização, oferta de serviços, atividades e ações de ensino, formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas e ofícios, assim como o desenvolvimento do trabalho, emprego e renda e da qualificação profissional com vista a geração de renda, a empregabilidade e o bem estar social da comunidade em geral.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MARADORES DO RESIDECIAL DOS MINERIOS E VILA NOVA 1 E 2 – AMR. MINÉRIOS E VILA NOVA 1 E 2 – CNPJ: 23.095.645/0001-50.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana dos interesses dos moradores dos bairros minérios e adjacências, bem como toda a comunidade de Parauapebas, além de ajudar nos interesses culturais, sociais, cívico e educacional da comunidade em geral, além de promover a geração de emprego e renda.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DOS MARADORES DO RESIDECIAL DOS MINERIOS E VILA NOVA 1 E 2 – AMR. MINÉRIOS E VILA NOVA 1 E 2 – CNPJ: 23.095.645/0001-50, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade a promoção dos direitos sociais, a defesa dos direitos humanos, o desenvolvimento socioeconômico e a geração de renda, tendo ainda finalidades precípuas de cunho educacional, cultural, desportivo e social.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º1, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS MARADORES DO RESIDECIAL DOS MINERIOS E VILA NOVA 1 E 2 – AMR. MINÉRIOS E VILA NOVA 1 E 2 – CNPJ: 23.095.645/0001-50, no valor de 230.000,00, para fins de ensino, capacitação, informação, qualificação e/ou promover e ofertar atividades, e ações de formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas e ofícios, desenvolvimento socioeconômico e de geração de renda visando desenvolvimento profissional e a inclusão no mundo do trabalho a empregabilidade e o bem estar social sempre em atendimento a comunidade em geral, buscando oportunidades e geração de renda para o Público de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 08 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
VEREADOR

[1] Art. 8º [..]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
01.845.8888.8.888		Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	R$ 230.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN			
UO	0601	Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
23.691.4020.2.340		Programa de desenvolvimento de trabalho, emprego e renda de qualificação profissional.	3.3.50.41.00	1708000000	R$ 184.000,00
23.691.4020.2.340		Programa de desenvolvimento de trabalho, emprego e renda de qualificação profissional.	4.4.50.41.00	1708000000	R$ 46.000,00
TOTAL					**R$ 230.000,00**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
VEREADOR